



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 67, DE 4 DE JUNHO DE 2014. (Projeto de Lei nº 43/2014)

Institui a Semana Municipal de Combate ao Bullying.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a “Semana Municipal de Combate ao Bullying”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º As comemorações referidas no artigo 1º desta Lei, tem os seguintes objetivos:

I - prevenir e combater a prática do bullying, especialmente nas escolas públicas municipais;

II - instruir docentes e equipe pedagógica;

III - orientar as vítimas de bullying, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver as famílias no processo de construção da cultura de paz e de respeito nas escolas e outros locais de convivência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de junho de 2014.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de junho de 2014.


Dr. Eliseu Lutero Megda
Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 66, DE 4 DE JUNHO DE 2014. (Projeto de Lei Complementar nº 3/2014)

Cria cargos de Nutricionista.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido ao Anexo II – Distribuição Quantitativa dos Cargos do Grupo os Cargos de Nível Superior, da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, 01 (um) cargo de Nutricionista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

- a) 10.301.0206.2010.3.1.90.11.00 – ficha 554
- b) 10.301.0206.2010.3.1.91.13.00 – ficha 557
- c) 10.302.0206.2010.3.1.90.11.00 – ficha 689
- d) 10.302.0206.2010.3.1.91.13.00 – ficha 692

Art. 3º Esta Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de junho de 2014.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de junho de 2014.


Dr. Eliseu Lutero Mégda
Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DO GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	--	---	Administrador (***)	-----	05	05
Agente Cultural	08	---	Agente Cultural	-----	08	08
Analista Administrativo	08	---	Analista Administrativo (*)	-----	---	08
Analista de Sistemas	05	---	Analista de Sistemas	-----	03	08
Analista de Transporte e Transporte	---	---	Analista de Transporte e Transporte	-----	03	03
Arquiteto	11	---	Arquiteto	-----	11	11
Assistente Social	50	---	Assistente Social	-----	10	60
-----	---	---	-----	Sanitarista (***)	-----	-----
Auditor Fiscal Tributário	12	---	Auditor Fiscal Tributário	-----	12	12
Bibliotecário	09	---	Bibliotecário	-----	09	09
-----	---	---	-----	-----	-----	-----
-----	---	---	-----	Sanitarista (***)	-----	-----
-----	---	---	Contador (***)	-----	03	03
Coordenador Pedagógico (*)	05	03	Coordenador Pedagógico (*)	-----	---	02
Coordenador Técnico (*)	05	---	Coordenador Técnico (*)	-----	---	05
Dentista	10	---	Dentista	-----	---	---
Dentista - 12 h	02	---	-----	-----	08	58



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
Dentista – 20 h	34	---				
Dentista – 40 h	03	---				
Dentista Plantonista – 24 h	01	---				
-----	---	---		Sanitarista (***)		
-----	---	---		Odontopediatria (***)		
-----	---	---		Endodontia (***)		
-----	---	---		Periodontia (***)		
-----	---	---		Traumatologia / Cirurgia bucomaxilofacial (***)		
Diretor de Escola (*)	05	---	Diretor de Escola (*)	-----	---	05
-----	---	---	Economista (***)	-----	03	03
-----	---	---	Educador Social (***)	-----	05	05
Enfermeiro Padrão	42	---		Generalista		
-----	---	---		Sanitarista (***)		
Enfermeiro de Saúde da Família	22	---	Enfermeiro	Saúde da Família	12	87
Enfermeiro de Saúde Mental	06	---		Saúde Mental		
Enfermeiro	17	---	Engenheiro	-----		
-----	---	---		Agrônomo		
-----	---	---		Ambiental		
-----	---	---		Civil	04	21
-----	---	---		Eletricista		
-----	---	---		Sanitarista (***)		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---		Segurança do Trabalho		
Assistente Farmacêutico	06	---		-----	05	15
Farmacêutico	04	---	Farmacêutico	Sanitarista (***)		
-----	---	---		-----		
Fisioterapeuta	20	---	Fisioterapeuta	Sanitarista (***)	04	24
-----	---	---		-----		
Fonoaudiólogo	12	---	Fonoaudiólogo	Sanitarista (***)	01	13
-----	---	---		-----		
Técnico Desportivo	20	12	Instrutor de Práticas Desportivas	-----	---	08
-----	---	---	Jornalista (***)	-----	05	05
Médico	30	---		-----		
Médico – 12 h	79	04		-----		
Médico – 20 h	95	---		-----		
Médico – 40 h	09	---		-----		
Médico Plantonista	30	---		-----		
-----	---	---	Médico	Acupunturista		
-----				Anestesiologista	---	275
-----				Angiologista		
-----				Cancerologista		
-----	---	---		Cardiologista		
-----				Cirurgia Cardiovascular		
-----				Cirurgia Geral		



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----				Patologia		
-----	---	---		Pediatria		
-----	---	---		Pneumologista		
-----	---	---		Pneumopediatra		
-----	---	---		Psiquiatra		
-----	---	---		Psiquiatra infantil		
-----	---	---		Radiologista		
-----	---	---		Reumatologista		
-----	---	---		Sanitarista		
Médico – 40 h – Família	20	---		Saúde da Família		
-----	---	---		Saúde Ocupacional		
-----	---	---		Ultrasonografista		
-----	---	---		Urologista		
Médico Veterinário – 20 h	03	---		-----		
Médico Veterinário – 40 h	01	---	Médico Veterinário		02	07
Médico Veterinário horista	01	---		Sanitarista		
-----	---	---		-----		
Nutricionista	10	---	Nutricionista	Sanitarista	01	11
-----	---	---		-----		
Professor IEC	02	---	Pedagogo	Sanitarista	03	05
Procurador Judicial	13		Procurador Judicial	-----	02	15
Psicólogo	32	---	Psicólogo	-----		
-----	---	---		Sanitarista	08	40



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
Relações Públicas	01	---	Relações Públicas	-----	01	02
Técnico em Gestão Educacional (*)	15	12	Técnico em Gestão Educacional (*)	-----	---	03
Terapeuta Ocupacional	10	---	Terapeuta Ocupacional	-----	03	13
-----	---	---		Sanitarista		
Totais						754

(*) Cargo ou Especialidade em extinção, sem previsão de ingresso e que será extinta ao vagar.

(**) Cargo ou Especialidade extinta – vedado o ingresso.

(***) Especialidade sem correspondente na legislação anterior a esta lei.